Lei 362/2009 De 25 (vinte e cinco) de março de 2009.

PREFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
REVOGADO

"Estabelece piso salarial aos professores da rede municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Dando cumprimento a Lei Federal n. 11.738/08, fica estabelecido que piso salarial aos professores da rede municipal de ensino do Município de Abadia de Goiás, em 2009, é o constante da tabela abaixo.

Cargo	Salário Base 40 horas
Professor P-I	R$: 865,33
Professor P-II	R$: 1.124,92
Professor P-III	R$: 1.349,90

Parágrafo único. Os professores que tiverem carga horária diferente das (40) quarenta horas fixadas no caput do presente artigo, terão salário base proporcional à carga horária trabalhada.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2009.

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.
Abadia de Goiás 25 / 03 / 2009
Secretário de Administração